



Ofício - EPAGRI/DERP 010/2025

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

Senhor **Jairo Afonso Henkes**

Cumprimentando-os cordialmente, e em atenção ao **Ofício nº 2831/SCC-DIAL-GEAPI**, por meio do qual a Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) encaminha o **Pedido de Informação nº PIC/326/2025**, subscrito pelo Deputado Padre Pedro Baldissera, que solicita informações acerca da aplicação da **Lei nº 18.355/2022**, apresentamos, **no âmbito da Epagri**, as seguintes informações:

1. Medidas concretas adotadas pelo Governo do Estado para garantir o cumprimento do mínimo de 30% das compras de alimentos oriundos da agricultura familiar

Até o presente momento, a Lei nº 18.355/2022 **ainda não foi regulamentada** por decreto ou outro ato normativo estadual, o que impossibilita a plena execução e fiscalização do percentual mínimo estabelecido.

Mesmo diante da ausência de regulamentação específica, a Epagri tem mantido **ações contínuas de extensão rural e assistência técnica**, de modo a fortalecer a agricultura familiar e prepará-la para atender às futuras demandas decorrentes da efetiva implementação da Lei.

2. Valor total adquirido, por exercício, de produtos da agricultura familiar e percentual em relação ao total das compras públicas de alimentos

A Epagri não possui acesso a essas informações.

3. Órgãos e entidades do Estado que descumprem o percentual mínimo e providências adotadas

A Epagri não possui acesso a essas informações.

4. Valores empenhados e pagos em 2023 e 2024 a agricultores familiares

A Epagri não possui acesso a essas informações.

5. Prioridade a assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas nas compras públicas

A Epagri desconhece se houve alguma chamada pública ou processos de compra direta realizados especificamente com base na Lei nº 18.355/2022 e quais os critérios teriam sido adotados para priorizar este público em específico.

6. Políticas e programas articulados para facilitar o acesso dos agricultores familiares e pescadores artesanais aos processos de venda ao Estado

A Epagri atua continuamente por meio **da extensão rural e assistência técnica**, oferecendo:

- capacitações em boas práticas de produção e manipulação de alimentos;
- apoio à obtenção de registros de inspeção sanitária e licenciamento;
- orientações sobre documentação fiscal e participação em chamadas públicas, em especial no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- ações de estruturação e agregação de valor aos produtos da agricultura familiar e da pesca artesanal.

Essas atividades visam preparar os produtores para atenderem às exigências legais e técnicas das compras institucionais.

7. Ações de apoio técnico, capacitação ou simplificação de procedimentos fiscais e municípios atendidos

As ações da Epagri concentram-se na assistência técnica, capacitação de agricultores e pescadores artesanais e apoio na regularização sanitária e documental. Tais ações ocorrem em todo o estado, de forma contínua, conforme a demanda local e o planejamento dos escritórios municipais.

8. Levantamento oficial sobre dificuldades enfrentadas pelos agricultores familiares para fornecer ao Estado

A Epagri não possui acesso a essas informações.



9. Medidas adotadas para superar as dificuldades identificadas

De modo geral, como já relatado nas questões anteriores, a Epagri atua por meio de **ações de capacitação, assistência técnica e orientação sanitária e fiscal**, promovendo junto aos agricultores familiares e pescadores artesanais auxiliando os mesmos a se prepararem para os diversos mercados, inclusive os institucionais.

10. Chamadas públicas ou processos de compra direta realizados com base na Lei nº 18.355/2022

A Epagri desconhece se houve alguma chamada pública ou processos de compra direta realizados especificamente com base na Lei nº 18.355/2022.

11. Diálogo com cooperativas e associações de agricultores familiares

A Epagri mantém **interlocução técnica permanente** com diversas cooperativas e associações de agricultores familiares, por meio de visitas técnicas, reuniões e capacitações, prestando orientações sobre comercialização, regularização sanitária e acesso a diversos mercados.

Atenciosamente,

Hoilson Fogolari

Gerente Estadual de Extensão Rural e Pecuária da epagri
(assinado digitalmente)

Ao Senhor

Jairo Afonso Henkes

Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário/SAPE
Florianópolis, SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GPQJ5893**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HOILSON FOGOLARI (CPF: 033.XXX.159-XX) em 10/11/2025 às 20:05:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:20:57 e válido até 16/04/2119 - 16:20:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3Mzc5XzE3Mzg0XzlwMjVfR1BRSjU4OTM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017379/2025** e o código **GPQJ5893** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 1216/2025

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

Assunto: Pedido de Informação nº 0326/2025 – Deputado Padre Pedro Baldissera.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 2831/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha o Pedido de Informação nº 0326/2025, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, acerca da aplicação da Lei nº 18.355/2022, que “Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelos órgãos e entidades públicas do Estado de Santa Catarina”, encaminhamos, para conhecimento e demais providências cabíveis, o Ofício EPAGRI/DERP nº 010/2025, que apresenta as informações elaboradas no âmbito da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI).

Em relação à regulamentação da lei, informamos que em 2022, uma equipe técnica da Epagri contribuiu com a SAPE na elaboração de uma minuta de decreto, registrada no processo **SGPe SCC 5588/2022**. Contudo, essa minuta foi integralmente prejudicada, pois foi baseada na **Lei Estadual nº 14.284/2021** (Lei do Programa Alimenta Brasil – PAB), posteriormente **derrogada** pela **Lei Federal nº 14.628/2023** (Lei do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA), atualmente em vigor, juntamente com o **Decreto Federal nº 11.802/2023** e a **Resolução GGPA n° 8/2024**, que regulamenta a modalidade de *compra institucional*. Dessa forma, a minuta tornou-se incompatível com o novo marco legal federal.

Em relação às aquisições diretas da agricultura familiar, convém informar que a SAPE não realiza compra de alimentos, de forma que entende oportuno encaminhar via SCC uma solicitação aos entes administrativos que realizam aquisição de alimentos, tais como Secretaria da Educação, SEJURIS, Sec. Saúde, Polícia Militar e Secretaria da Administração.

Senhora

NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN

Gerente de Acompanhamento de Pedidos e Informações da Casa Civil

Florianópolis, SC



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

As manifestações da Epagri, contidas no documento em anexo, contemplam as informações disponíveis referentes às ações e iniciativas relacionadas à execução da referida lei, atendendo aos questionamentos formulados.

Sendo o que cumpria encaminhar, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]

Admir Edi Dalla Cort

Secretário de Estado, em exercício



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8FA96ME7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADMIR EDI DALLA CORT (CPF: 585.XXX.929-XX) em 13/11/2025 às 13:21:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2025 - 18:47:22 e válido até 11/03/2125 - 18:47:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3Mzc5XzE3Mzg0XzlwMjVfOEZBOTZNRTc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017379/2025** e o código **8FA96ME7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2990/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 17 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0326/2025, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, encaminho o Ofício nº 1216/2025, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, que remete documento contendo informações a respeito da aplicação da Lei nº 18.355/2022, que “Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelos órgãos e entidades públicas do Estado de Santa Catarina”.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HV92P11B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 17/11/2025 às 20:56:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3Mzc5XzE3Mzg0XzlwMjVfSFY5MlAxMUI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017379/2025** e o código **HV92P11B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.